



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Educação Profissional (CEDUF)		
EMENTA: Recredencia o Centro de Educação Profissional (CEDUF), com sede nesta capital, e renova o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, até 31 de dezembro de 2020.		
RELATOR: Orozimbo Leão de Carvalho Neto		
SPU N° 7820699/2016	PARECER N° 0846/2017	APROVADO EM: 20.09.2017

I – RELATÓRIO

Ana Vlândia Mourão de Oliveira, diretora do Centro de Educação Profissional (CEDUF), instituição de ensino situada na Rua Ildelfonso Albano, 2446, Bairro Joaquim Távora, CEP 60.115-001, nesta capital, mediante o processo protocolizado sob nº 7820699/2016, datado de 29 de novembro de 2016, requer a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento do referido Centro e a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Radiologia, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

O CEDUF é uma instituição de direito privado, mantida pela Organização Educacional Profissionalizante S/S, inscrita no CNPJ nº 09250971/0001-64, Censo Escolar nº 23322217, e tem como atividade principal ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio.

O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, e está organizado em quatro Módulos, cada um com uma qualificação profissional associada:

- Módulo I – Qualificação em Processamento de Imagem: 495 horas-aula, sendo 345 de teoria e prática e 150 de estágio supervisionado;
- Módulo II – Qualificação em Radiologia Convencional: 495 horas-aula, sendo 345 de teoria e prática e 150 de estágio supervisionado;
- Módulo III – Qualificação em Radiologia Odontológica e Veterinária: 420 horas-aula, sendo 270 de teoria e prática e 150 de estágio supervisionado;
- Módulo IV – Qualificação em Diagnóstico por Imagem: 390 horas-aula, sendo 240 de teoria e prática e 150 de estágio supervisionado.

A organização curricular uma carga horária total de 1800 horas, sendo seiscentas horas destinadas ao estágio supervisionado.

A direção pedagógica da instituição está sob a responsabilidade de Ana Vlândia Mourão de Oliveira, licenciada em Letras e especialista em Gestão Escolar. A secretaria escolar está a cargo de Cleide Ica Lima Almeida, Registro nº AAA015405. A



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0846/2017

coordenação técnica do curso é de Virgílio Emanuel Vieira, doutor em Medicina Veterinária. O corpo docente consta de oito professores, todos com autorização temporária pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SEFOR). A supervisão do estágio supervisionado está a cargo da professora Cristiane Sousa da Silva. A instituição ofertará duas turmas, cada uma com 25 alunos.

O Plano de curso está de acordo com o Art. 10 da Resolução CEB nº 4, de dezembro de 1999, do Conselho Nacional de Educação.

O perfil traçado para o profissional habilitado em Radiologia deve ser de um profissional preparado para o desenvolvimento de pesquisa, aplicação e difusão de tecnologias no campo da imagem diagnóstica, na operacionalização de equipamentos de auxílio diagnóstico e de auxílio terapêutico com precisão e com segurança, evitando danos para a saúde própria e do usuário.

Para o cumprimento do estágio supervisionado, foram firmados convênios com as seguintes instituições:

1. Clínica de Imagem do Ceará S/C Ltda;
2. São Carlos Imagem;
3. Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;
4. DGM serviços de imagem Ltda;
5. Universidade Estadual do Ceará/Faculdade de Veterinária, setor de Radiologia;
6. Aclimagem;
7. Base Aérea de Fortaleza.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução nº 395/2005-CEC e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. O Projeto Pedagógico estabelece políticas para as suas ações e metas de sua missão, de seus objetivos e de suas diretrizes para alcançar o propósito final, atendendo aos princípios enunciados pela Lei de Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional de Nível Técnico e a toda legislação vigente.

O prédio é bem localizado, e a estrutura física possui dois pavimentos, com recepção, biblioteca, cantina, oito salas de aula, sala de coordenação, diretoria, secretaria, tesouraria, sala de professores e sala de coordenação de estágio. Os ambientes desse Centro são climatizados e a iluminação é artificial.

[Handwritten signature]
21/6



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0846/2017

Matriz Curricular do Curso Técnico em Radiologia

MÓDULO I NÚCLEO PROCESSAMENTO DA IMAGEM	
Unidades Curriculares	Carga Horária
Ética	30
Relações Humanas	30
Legislação Profissional	15
Administração Hospitalar	30
Primeiros Socorros	30
Anatomia Humana I	60
Física para Radiologia	45
Produção de Raios X	45
Processamento da Imagem	30
Qualidade da Imagem	30
Total da Carga Horária	345
Estágio	150

MÓDULO II NÚCLEO DE RADIOLOGIA CONVENCIONAL	
Unidades Curriculares	Carga Horária
Proteção Radiológica	45
Contrastes Radiográficos	30
Anatomia Humana II	75
Radiologia Convencional I	75
Anatomia da Cabeça Humana	45
Radiologia Convencional II	75
Total da Carga Horária	345
Estágio	150

MÓDULO III NÚCLEO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E VETERINÁRIA	
Unidades Curriculares	Carga Horária
Biossegurança	30

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

[Handwritten signature]
3/6



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0846/2017

Unidades Curriculares	Carga Horária
Anatomia Neurológica	45
Anatomia Radiológica	45
Princípios de Radiologia Odontológica	45
Anatomia Veterinária	45
Princípios de Radiologia Veterinária	30
Princípios de Radioterapia	30
Total da Carga Horária	270
Estágio	150

MÓDULO IV NÚCLEO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	
Unidades Curriculares	Carga Horária
Técnicas em Densitometria Óssea	15
Princípios de Ultra - sonografia Médica	15
Princípios de Hemodinâmica	30
Técnicas em Mamografia	30
Técnicas em Tomografia Computadorizada	75
Técnicas em Ressonância Magnética	75
Total da Carga Horária	240
Estágio	150

QUADRO SINÓPTICO	
Módulos	Carga Horária
Núcleo Processamento da Imagem	345
Núcleo Radiologia Convencional	345
Núcleo Radiologia Odontológica e Veterinária	270
Núcleo Diagnóstico por Imagem	240
Total do Curso	1200
Estágio	600
TOTAL Geral	1800



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0846/2017

O especialista avaliador José Carlos Parente de Oliveira, mestre em Física e doutor em Ciências, fora designado pela Presidência deste Conselho, mediante Portaria nº 32/2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 28/03/2017, com a finalidade de proceder à verificação técnica na instituição.

Aspectos avaliados:


ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITOS
Coordenador	Excelente
Plano de Curso	Bom
Corpo Docente	Excelente
Instalações	Bom
Biblioteca	Regular
Laboratórios	Regular
Recursos Áudio Visuais	Bom
Aspectos Inclusão Social	Insuficiente

O Especialista Avaliador recomendou em sua análise final a aquisição imediata de acervo específico para a área de Radiologia para a biblioteca e a organização do material e instrumental, e aquisição imediata de Aparelho Simulador de Raios-X para o Laboratório de Radiologia. Além dessas recomendações, afirma que as instalações não atendem aos portadores de necessidades especiais, não havendo, pois, rampas de acesso, elevador e banheiros adaptados. Conclui que o CEDUF reúne condições para o seu credenciamento e para a renovação do reconhecimento do curso de Técnico em Radiologia.

O CEDUF apresentou uma justificativa onde esclarece como as recomendações do professor avaliador estão sendo executadas. Não há a necessidade da aquisição imediata de Aparelho Simulador de Raios-X para o Laboratório de Radiologia, tendo em vista que existe no laboratório um aparelho de Raio X, e as aulas práticas do curso são feitas a partir de simulações neste aparelho. O contato com os aparelhos de raio X em funcionamento com emissão de raio X se dá quando o aluno inicia o Estágio Curricular, a partir do primeiro Módulo, num total de cento e cinquenta horas. Nesta justificativa, a Instituição mostra que está em processo de cotação e compra dos livros recomendados/solicitados pelo professor avaliador. Nesta justificativa, a escola assume o compromisso de construir a rampa de acesso para o segundo pavimento dentro de, no máximo, seis meses.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento dos cursos de educação técnica profissional exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco*


5/6



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0846/2017

que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do NESP/CEE.

Pela análise realizada constatou-se que o CEDUF atende parcialmente à legislação pertinente à educação profissional, encontrando-se o Plano de Curso organizado de acordo com o Artigo 5, § 1º da Resolução CEC nº 413/2006, formatado conforme o Manual da Unidade Escolar do MEC e atendendo às determinações da Resolução CNE/CEB nº 3/2008, que dispõe sobre a implantação do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Encontra sustentação, ainda, nos seguintes documentos legais: Resolução CNE/CEB nº 1/2004, Decreto nº 5.154/2004 e Lei nº 9.394/1996.

IV – VOTO DO RELATOR

Considerando a informação final do NESP/CEE nº 31/2017 e, principalmente, o relatório do avaliador, somos de parecer favorável ao credenciamento do Centro de Educação Profissional (CEDUF), nesta capital, e à renovação do reconhecimento do curso Técnico em Radiologia até 31 de dezembro de 2020, devendo essa instituição atender, no prazo máximo de seis meses, às recomendações do especialista avaliador:

- aquisição imediata de acervo específico para a área de Radiologia;
- organização do material e do instrumental do laboratório de radiologia;
- construção da rampa de acesso ao segundo pavimento.

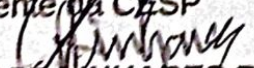
V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 20 de setembro de 2017.


OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO
Relator


CUSTÓDIO LUIS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE